

---

## OS PRONUNCIAMENTOS TRADICIONAIS E AS DEMANDAS DA INTEGRAÇÃO SOCIAL

### TRADITIONAL PRONOUNCEMENTS AND DEMANDS OF SOCIAL INTEGRATION

*Leno Francisco Danner<sup>1</sup>*

*Neuro José Zambam<sup>2</sup>*

**RESUMO:** O artigo visa afirmar a necessidade de defender, valorizar e integrar os saberes tradicionais no processo de construção social das sociedades contemporâneas, em vista de políticas sociais sustentáveis, contemplando os direitos culturais. As políticas de Estado e das demais instituições públicas ou privadas, que não considerarem a tradição cultural da população, são limitadas e refletem suas deficiências frente às demandas atuais. São limitadas, seja pela pobreza do seu referencial epistemológico, seja pela incapacidade política de estabelecer uma relação dialógica e de alteridade com a pluralidade de compreensões sobre as diversas formas de vida, os recursos ambientais e naturais, a distribuição da riqueza, a força

---

1 Doutorado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

2 Doutorado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul: Filosofia Política.

da arquitetura legal, a formação cultural e as demais compreensões sobre o pensar e o agir. Cada território é um mosaico de culturas e o mundo uma complexa estrutura de tradições cada vez mais próximas do ponto de vista comunicacional. Entretanto, distantes quando vistas a partir das desigualdades e das novas formas de exercício do poder. O Século XXI ou será tolerante, integrado e solidário, ou verá novas formas de barbárie multiplicadas e por vezes sofisticadas e surpreendentes como o terrorismo e principalmente a renovação do colonialismo sob a forma de continuidade totalizante da modernização cultural-econômica.

**Palavras-chave:** Desigualdade. Direito das culturas. Sustentabilidade. Paz. Tolerância.

**ABSTRACT:** The paper aims to affirm the necessity to defend, valorize and integrate the traditional knowledge in the process of contemporary societies' social construction, searching sustainable social policies, taking seriously the cultural rights. State's and public or private institutions' policies, if they do not considerate popular cultural tradition, are limited and show basically their deficiencies regarding the current demands. They are limited, both by their poverty in terms of epistemological references, and by their incapability to establish a dialogical and reciprocal relationship with the plurality of forms of life, the distribution of the wealth, the power of the juridical institutions, the cultural formation and the others comprehensions about the thinking and the action. Each territory is a set of cultures, and the world is a complex structure of traditions more and more near in terms of communication. However, they are distant when they are seen from inequalities and new forms of exercise of the power. Or the XXI century will be tolerant, integrated and solidary, or it will see new

forms of multiple, sophisticated and surprisingly barbarism, as terrorism and principally the renovation of colonialism under the form of a continue and totalizing cultural-economic modernization.

**KEY-WORDS:** Inequality. Right of Cultures. Sustainability. Peace. Tolerance.

## 1. INTRODUÇÃO

A expressão, manifestação, escuta e integração das vozes mais expressivas e menos influentes de uma comunidade são referências fundamentais para o equilíbrio da convivência humana, a relação com a natureza e o desenvolvimento social. A evolução da vida humana e do ordenamento social depende da capacidade de escutar e interagir com o outro. O contrário legítima e amplia a exclusão e impulsiona inúmeras formas de violência.

A complexidade do tecido social, seja em nível local, seja nas relações internacionais, demanda a percepção de inúmeras situações que atualmente aparecem publicizadas pelos incontáveis meios de comunicação e demais recursos disponíveis. A construção das condições políticas e estruturais em vista da convivência humana equilibrada depende, entre outros indicativos, da capacidade de aproximação, cooperação e exposição das diferentes conquistas que figuram como patrimônio comum da humanidade.

Noutra perspectiva e com a mesma intensidade faz-se necessário o permanente exercício de percepção, investigação e denúncia das mazelas que dificultam, impedem e, por vezes, mantêm pessoas, grupos, culturas, instituições e países em situações de instabilidade e exclusão social. A conjugação dessa dinâmica é essencial para o esclarecimento

público sobre os acontecimentos sociais mais importantes e ameaçadores da estabilidade da arquitetura social.

Este estudo tem como opção central de abordagem o direito das culturas e a necessidade de as sociedades garantirem o direito ao pronunciamento das tradições culturais, acolhendo como principais objetivos: 1) afirmar a necessidade de preservação e escuta das culturas; 2) Criticar os fundamentos do atual modelo de organização social que exclui, classifica e discrimina pessoas, grupos e culturas em vista da imposição unilateral das suas metas; 3) Defender um modelo de convivência a partir do valor da pessoa e do respeito pelas tradições e valores que integram a identidade individual, de grupos e do ambiente social; 4) Propor orientações em vista do respeito pela tradição, a preservação do patrimônio cultural quando necessário e afirmar a necessidade de superação das concepções que impedem o desenvolvimento sustentável e o exercício dos direitos fundamentais; 5) Questionar a atuação de instituições como: família, escolas, igrejas e grupos de proteção dos direitos das culturas, que em muitas situações constroem ambientes marcados pelo fanatismo e ausência do debate público; 6) Destacar experiências e personalidades que contribuem para a efetivação dos direitos das culturas e o exercício da tolerância.

A fim de alcançar essa meta, adotamos o critério metodológico dedutivo<sup>3</sup>, que acolhe como premissa maior a necessidade de reconhecer o direito das culturas, seja as tradicionais ou aquelas com menor expressão, para orientar as propostas de convivência social solidária e cooperativa em vista da justiça social. As técnicas utilizadas neste estudo

---

3 Para Pasold, trata-se da “[...] base lógica da dinâmica da Pesquisa Científica que consiste em estabelecer uma formulação geral e, em seguida, buscar as partes do fenômeno de modo a sustentar a formulação geral”. PASOLD, 2011, p. 205.

serão a Pesquisa Bibliográfica<sup>4</sup>, a Categoria<sup>5</sup> e o Conceito Operacional<sup>6</sup>.

Os temas expostos têm como foco a força da identidade cultural e seus pronunciamentos, destacando as ameaças do atual modelo e, especialmente, o seu potencial de integração social e superação da intolerância, do fanatismo e da exclusão de grupos com tradições diversas que convivem no interior de uma sociedade. Afirmamos o imperativo da pluralidade como integrante da estrutura e identidade social. Com a mesma intensidade, denunciamos que a imposição da vontade única é a negação das condições de justiça, da participação social, do exercício da liberdade e aprimoramento das condições de convivência entre todos. A massificação, o individualismo e a exclusão dos pronunciamentos diferentes ou divergentes estão na origem das graves discriminações e classificações (de pessoas) existentes na atualidade.

## 2. A IDENTIDADE CULTURAL: o sentido das falas e dos símbolos.

A expressão de uma cultura retrata por meio das manifestações públicas o conjunto de valores, crenças, referências e compreensões que unem um indivíduo à família, ao grupo social, às diversas preferências, às opções políticas ou outras, criando as condições de interação e integração com os demais, a natureza e os seus significados e recursos, assim

4 Segundo o autor: “[...] Técnica de investigação em livros, repertórios jurisprudenciais e coletâneas legais.” PASOLD, 2011, p. 207.

5 Nas palavras de Pasold: “[...] *palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou expressão de uma idéia*”. PASOLD, 2011, p. 25. Grifos originais da obra em estudo.

6 Reitera-se conforme Pasold: “[...] *uma definição para uma palavra ou expressão, com o desejo de que tal definição seja aceita para os efeitos das idéias que expomos [...]*”. PASOLD, 2011, p. 37. Grifos originais da obra em estudo. Toda Categoria que aparece neste estudo será destacada com letra maiúscula.

como os critérios que possibilitam compreender o sentido da existência humana, do trabalho, da vida, da morte, do patrimônio físico, das instituições, a visão de futuro e a importância dos demais seres humanos.

A diversidade de pronunciamentos que decorrem desse contexto representa as condições necessárias para a expressão das metas e objetivos individuais e dos grupos, assim como dos valores, crenças e peculiaridades que dinamizam as relações sociais. De outra banda, a voz única impede o relacionamento humano e a interação social. A dinâmica das relações ocorre nesse processo que é, simultaneamente, contínuo e repleto de rupturas, como atesta Todorov: “A aquisição de uma identidade cultural é um processo que se pode perseguir indefinidamente”<sup>7</sup>.

A compreensão desse processo implica a construção do sentido da existência humana e das demais dimensões que compõem o contexto social, as necessidades imediatas e futuras, os símbolos e as condições de relacionamento com os demais, sejam humanos ou não. Nesse ambiente complexo ocorrem as ameaças e as possibilidades do exercício da comunicação entre as culturas.

A identidade cultural de um grupo, especificamente quando se trata de analisar o acelerado processo de globalização e os ambientes de exposição das características que lhes são próprias, está em permanente construção e, por causa dos interesses e das demais motivações, se pode afirmar que sofrem ameaças, oportunidades e impactos que produzem inúmeras mudanças.

Inicialmente, as oportunidades estão vinculadas à integração e ao crescimento de todos, seja pela interação e partilha de valores, seja pelo enriquecimento de todos oportunizado pelo diálogo e pelas relações respeitadas em vista

---

7 TODOROV, 2012, p. 163.

da própria evolução das concepções individuais, dos grupos e da sociedade. Essa é uma necessidade que se impõe quanto maiores são as condições de conhecimento da identidade de cada grupo. O exercício da democracia supõe, além da prática da tolerância<sup>8</sup>, as condições de igualdade a partir do reconhecimento e da existência de instrumentos efetivos para a representação dos interesses e garantia dos direitos. Essa é uma relação de simetria em permanente tensão com as diferenças. A justiça entre os povos depende da capacidade de aglutinar e compor divergências, conforme destaca Rawls: “Embora a igualdade plena possa estar ausente em uma sociedade, a igualdade pode ser razoavelmente proposta ao fazer reivindicações diante de outras sociedades”<sup>9</sup>.

A origem das ameaças que pairam sobre as identidades culturais das pessoas e dos povos na atualidade são de difícil avaliação, assim como as consequências no presente e no futuro. Considerando a expressão pública das respectivas convicções e práticas, elas podem não explicitar as concepções que justificam e legitimam os comportamentos sociais frente a determinados fenômenos, por exemplo, atitudes de passividade ou subalternidade. Outras vezes, os ritos, símbolos e demais formas de linguagem podem não representar a totalidade de convicções, necessidades e

---

8 “A Tolerância surge como um valor moral para o aperfeiçoamento histórico das sociedades democráticas. Em uma época de alta relatividade – social, axiológica, econômica, política, jurídica, entre outros –, experimenta-se uma convivência vazia, na qual nada é duradouro ou, pelo menos, aparece com a finalidade de “salvar a humanidade” de sua natureza violenta, mesquinha. Nesse contexto mencionado, é necessário avaliar de que modo, no decorrer do tempo, valores como a Tolerância têm a capacidade de ampliar os diálogos multiculturais – especialmente nessa “era da informação” –, criar vínculos de integração e acolhimento humano e possibilitar a difusão da Democracia como espaço, por excelência, da práxis tolerante”. AQUINO; ZAMBAM, 2015, p. 367.

9 RAWLS, 2001, p. 91.

posicionamentos comuns de uma cultura. Essa afirmação toma um sentido mais contundente sabendo das ameaças que pairam nas sociedades contra o patrimônio cultural de povos e nações cuja origem está na intolerância política, econômica e religiosa, além dos interesses de Estados e governos insensíveis e autoritários e, de outra banda, da voracidade do mercado. Destaca Todorov que: “Na base do pensamento liberal encontra-se de fato uma antropologia problemática, que apresenta o homem como um ser autossuficiente, essencialmente solitário, que só pontualmente precisa dos outros seres ao seu redor<sup>10</sup>”. As posturas marcadas pelo individualismo impedem o respeito mútuo, a valorização do outro e a superação de práticas errôneas.

Ao longo da história da humanidade existem inúmeros exemplos que impedem a construção de relações tolerantes, dialógicas e justas entre as culturas. As guerras, os genocídios, as invasões, deposições de governos legítimos e a imposição de hábitos, costumes, gostos e produtos são expressões das deficiências das relações entre culturas diferentes, assim como das consequências de ações unilaterais e violentas. A imposição da vontade única implode o direito das culturas e reduz o homem à miséria moral.

O “ataque às Torres Gêmeas” em Nova York em 2001 sinaliza para essa realidade confusa e complexa que denuncia as novas formas de imperialismo, o ressurgimento do fanatismo religioso legitimado pela violência sem alvo definido, que vitima inocentes e iguais, levando a reações que realizam ações com a mesma intensidade simbólica e poder de destruição. No delicado ambiente das relações entre as culturas, quando existe a ausência do esclarecimento e o enclausuramento das concepções de mundo, as consequências induzem a novas formas de exclusão, fanatismo e

---

10 TODOROV, 2012, p. 111.

preconceitos. O exercício do poder sem o cuidado político amplia a ilusão da força bélica que, nesse campo específico, demonstrou inúmeras vezes a sua impotência.

A destruição de símbolos e monumentos históricos está inscrita na mesma dinâmica de desprezo, seleção e imposição. O seu poder e significado ultrapassam a capacidade de explicação dos argumentos e recursos racionais. O significado está na esfera ontológica, para além do que se apresenta, isto é, na representatividade e expressão da concepção de mundo, dos valores mais importantes e raramente explícitos. Além disso, está na dimensão do sagrado, que transcende o poder de compreensão das categorias de domínio público. Cabe denunciar com veemência os malefícios do desprezo e da aniquilação dos referenciais simbólicos porque destroem o centro das culturas e atingem o sentimento da pessoa, isto é, o que sustenta e legitima a sua atuação no mundo. A destruição dos monumentos antigos na Síria pelo chamado “Estado Islâmico” e o ataque ao “Museu Nacional do Iraque” durante a ocupação americana precisam ser entendidos nesse contexto da reflexão.

Com igual preocupação e intensidade fazemos referência ao que se pode chamar de atualização dos genocídios contra culturas com menor poder de organização e atuação política levadas a efeito pelo poder do Estado e dos interesses do mercado. A imposição de projetos que visam o crescimento econômico e atingem diretamente o patrimônio cultural, a convivência e a organização de grupos indígenas e de outras tradições sem a necessária avaliação moral, indica as incontáveis deficiências do Estado e suas instituições intermediárias, assim como a falência da sua legislação. Os projetos de expansão de hidroelétricas no norte do Brasil e a expansão da fronteira agrícola sem o devido cuidado com a preservação e administração dos recursos

naturais e ambientais se inscrevem nessa lógica. Com efeito, nesse último caso, uma dupla estratégia marca os projetos de colonização e de desenvolvimento nas regiões norte e centro-oeste do Brasil desde os anos 1970: por um lado, uma autocompreensão normativa de que o moderno (a raça branca, o desenvolvimento, o racionalismo, a civilização, etc.) é melhor e mais evoluído que o tradicional, o que legitima moralmente a imposição da colonização e dos projetos de desenvolvimento, levando à negação das tradições culturais e simbólicas e da própria participação desses grupos nas discussões sobre tais projetos de desenvolvimento; por outro lado, mas de modo imbricado e dependente, a cooptação, por parte das grandes companhias que conduzem tais projetos de desenvolvimento, dos partidos políticos e das lideranças locais mais expressivas, para que encampem politicamente e viabilizem institucionalmente tais projetos. Como consequência, o progresso (colonização e desenvolvimento desde um padrão propriamente moderno) avança sobre tudo e todos como a única alternativa – contrapor-se a ele, no sentido de que ele pelo menos seja justificado para todos, torna-se algo sem sentido<sup>11</sup>. A ausência das falas e dos pronunciamentos das culturas representa graves deficiências para a coesão social e política em todas as sociedades. A anulação do outro impede, por vezes de forma definitiva, a equidade social e as condições de segurança. Afirma Francisco, nesse ínterim: “O desaparecimento de uma cultura pode ser tanto ou mais grave do que o desaparecimento de uma espécie animal ou vegetal. A imposição de um estilo hegemônico de vida ligado a um modo de produção pode ser tão nocivo como a alteração dos ecossistemas<sup>12”</sup>.

11 FERNANDES, 2013, 2014; ASSIS, 2015; SOUZA, 2011; RABELLO & SOUZA, 2006; RABELLO, 2013; ROCHA, 2012.

12 FRANCISCO, 2015, p. 89.

A democracia evidencia sua importância e legitimidade em contextos de grave insegurança como o das relações entre as culturas, seja pela sua capacidade de contemplar o conjunto das falas e pronunciamentos, seja pelos seus recursos capazes de articular e construir soluções legítimas. A expressão do seu dinamismo contempla a melhor inter-relação entre culturas, os recursos disponíveis, as condições de expressão da vontade e da estabilidade social.

### **3. CULTURA, INTEGRAÇÃO SOCIAL E RECURSOS NATURAIS E AMBIENTAIS**

A garantia dos direitos das culturas é um exercício que conjuga a afirmação da democracia, a necessidade de reconhecimento dos atores sociais, a estabilidade política, os compromissos morais e o exercício da razão pública no cotidiano das relações sociais. A expressão da identidade cultural seja individual ou de grupos, representa a opção da cidadania pela integração das diferenças e a respectiva sabedoria de admitir a constituição plural existente no interior de qualquer sociedade. O contrário seria a opção pelo absurdo representado pelo pronunciamento unilateral, ou seja, a sobreposição de uma voz com poder de comando e julgamento das demais.

A característica de uma sociedade que possui em suas prerrogativas de convivência e organização o direito das culturas tem como meta simultânea a construção das condições para que essa dinâmica também possibilite a estruturação de referências comuns para todos, com suas identidades culturais. Nesse contexto, afirma-se essa referência como compromisso universal: “Em sua imensa maioria, os seres humanos precisam de uma identidade coletiva, precisam sentir-se participantes de um grupo reconhecível. Alguns

indivíduos conseguem livrar-se dessa necessidade – mas um povo não pode se dar a esse luxo: o sentimento de pertencer confirma cada um em sua existência<sup>13</sup>”.

Esse é um dinamismo marcado por tensões de difícil solução porque congrega diferenças e convicções cujas mudanças são difíceis pelo fato de envolverem concepções de vida, valores existenciais, tradições arraigadas, conceito de pessoa, relação com a natureza e seus recursos, relações de dependência ou submissão, exercício do poder e de autoridade, visão de futuro, administração de bens ou recursos, concepção de Deus e hierarquia de valores, dentre outros.

As deficiências contemporâneas configuram a interdependência entre os atores com suas próprias características. Distanciado dos anteriores, o período atual supõe a capacidade de abordar os problemas de forma sistêmica e com busca cooperativa de soluções que se tornam e se assumem conjuntas, isto é, com a participação e responsabilidade de todos. Nesse sentido, alerta Francisco: “Não há duas crises separadas: uma ambiental e outra social; mas uma única e complexa crise socioambiental. As diretrizes para a solução requerem uma abordagem integral para combater a pobreza, devolver a dignidade aos excluídos e, simultaneamente, cuidar da natureza<sup>14</sup>”.

A estruturação de uma ordem política equitativa precisa garantir as condições de expressão da vontade dos atores sociais sancionadas pelos recursos, mecanismos, espaços e instituições da democracia. Somente a ordem democrática tem condições de ‘ouvir’, orientar e ordenar a pluralidade própria de sociedades complexas, plurais e em permanente disputa<sup>15</sup>. Essa característica precisa estar entre as priori-

---

13 TODOROV, 2012, p. 178.

14 FRANCISCO, 2015, p. 86.

15 A expressão das diferenças no interior das sociedades democráticas foi

dades da razão pública, assim como o seu exercício deve fomentar a ação individual e o comportamento político<sup>16</sup>.

A proposição e/ou a efetivação de um ordenamento social estável e seguro, especificamente orientado para a valorização, o respeito e o reconhecimento do patrimônio cultural dos cidadãos, precisa considerar a pluralidade mais do que constitutiva, indispensável para a realização individual, a construção do sentido da existência humana, a integração social, as formas de utilização e administração adequadas dos recursos ambientais e naturais, assim como as condições de vida das futuras gerações.

A afirmação acima orienta para a conclusão de que a diminuição ou classificação das culturas ou dos seus grupos contradiz o direito na sua acepção original, destrói a concepção democrática de pessoa, despersonaliza a identidade individual e comunitária e, sem esgotar o tema, impede a estabilidade social e a convivência humana desde os pequenos grupos. Com a mesma intensidade e igual preocupação, afirmamos que a eliminação, a destruição ou o desaparecimento de uma cultura representa, tanto do ponto de vista simbólico quanto das condições de justiça, o agravamento da injustiça e do desrespeito aos Direitos Humanos.

---

acentuada por Rawls (2001, p. XI) ao propor um modelo de justiça para as sociedades contemporâneas: “Como é possível existir, ao longo do tempo, uma sociedade estável e justa de cidadãos livres e iguais profundamente divididos por doutrinas religiosas, filosóficas e morais razoáveis, embora incompatíveis”.

- 16 “Não obstante isso, a tarefa do Estado constitucional, que consiste na proteção dos seus cidadãos, sejam eles religiosos ou não-religiosos, não pode ser cumprida quando estes, no seu convívio cidadão, têm de se contentar apenas com um *modus vivendi*: é necessário que eles estejam, além disso, convictos da necessidade de viver em uma ordem democrática. O Estado democrático alimenta-se de uma solidariedade de cidadãos que se respeitam reciprocamente como membros livres e iguais de uma comunidade política. Ora, tal solidariedade não brota das fontes do direito”. HABERMAS, 2007, p. 9.

A expressão da vontade é condição para a integração social, que, por sua vez, ocorre por meio de inúmeras ações e pela atuação de atores que, na condição de agentes, integram, participam e atuam ativamente nos diferentes campos da vida social. Nesse contexto, entendemos o quanto se afirma a necessidade de o organograma do ordenamento social construir espaços, sejam físicos, sejam de manifestação pública, para que os pronunciamentos ocorram de forma livre. Nesse sentido, o direito das culturas é o espaço para o exercício das falas, dos valores, dos sentimentos, dos sonhos e das expectativas em relação ao futuro. Somente as condições efetivas para que os pronunciamentos ocorram poderá desvendar mistérios subjacentes e por vezes massacrados por atitudes de discriminação, preconceito e exclusão.

Especificamente sobre a relação com a natureza, o exercício dos direitos culturais precisa estar conjugado com outras referências que integram os valores, o imaginário, a satisfação das necessidades, o equilíbrio ambiental, as necessidades das futuras gerações e as novas configurações advindas do desenvolvimento sustentável. Em relação a isso destacamos que os direitos das culturas precisam integrar de forma pró-ativa a retórica do desenvolvimento. Com a mesma preocupação, afirmamos a necessidade de profundas mudanças nas culturas que utilizam animais para rituais religiosos, experiências em laboratórios e exercitam a caça e a pesca como forma de lazer, turismo ou outros alibis. Essa prerrogativa se estende também às matas, às florestas, aos ecossistemas e outros patrimônios naturais. A pensadora Martha Nussbaum, alerta para as dificuldades de construir condições de justiça em sociedades complexas com concepções divergentes e cita o tratamento dos animais não humanos como um tema de difícil solução e apela para a necessidade de mudança de comportamento<sup>17</sup>.

---

17 NUSSBAUM, 2007.

A prerrogativa dos pronunciamentos que orienta essa abordagem precisa perceber os clamores da natureza por meio do exercício da responsabilidade e da contemplação ativa, isto é, o desenvolvimento de atitudes como o silêncio, o conhecimento atento, a admiração e a percepção acurada dos erros cometidos em nome dos interesses que visam exclusivamente o progresso econômico. Nessa dinâmica a necessidade de participação percorre outras referências que precisam ser amadurecidas e exercitadas<sup>18</sup>.

O sentimento de responsabilidade moral, alargada a partir do reconhecimento do patrimônio cultural de grupos, povos e nações, estimula a permanente busca pela equidade entre os homens, a natureza e o ordenamento social. A capacidade de ouvir os pronunciamentos é tão importante e decisiva quanto a capacidade de expressar a vontade, seja individual, seja coletiva. Essa é uma prerrogativa didática e pedagógica que contempla: a explicitação de acontecimentos do passado com as variadas consequências, psicológicas, políticas, econômicas e culturais; a criação de condições de convivência no presente com suas inúmeras diferenças e concepções culturais, assim como prepara o ambiente de relacionamento no futuro.

Os erros e divergências do passado e as deficiências do presente não podem ser justificativas para a manutenção de práticas, discriminações ou concepções que impeçam a correção, a reconciliação ou o debate público em vista de aprendizados e da construção de outras formas de relacionamento social, especificamente entre culturas com padrões divergentes e, em certas situações, contraditórios.

---

18 “Uma abordagem adequada do desenvolvimento não pode realmente concentrar-se apenas nos detentores do poder. É preciso mais abrangência, e a necessidade da participação popular não é uma bobagem farisaica. A ideia de desenvolvimento não pode, com efeito, ser dissociada dessa participação”. SEN, 2000, p. 283.

#### 4. A IDENTIDADE CULTURAL E OS RECONHECIMENTOS

As demandas por reconhecimento ultrapassam as fronteiras territoriais e nacionalidades e, de forma crescente, se tornam um fenômeno universal. Esse suscita a reconfiguração das posturas morais tradicionais, das práticas políticas e das relações entre povos e nações. Com maior responsabilidade podemos afirmar que o direito das culturas será um tema dominante no atual período nas diversas áreas do conhecimento e do ordenamento social. Considerando as deficiências amplamente divulgadas e conhecidas, bem como a necessidade de um novo modelo de relacionamento, faz sentido reafirmar junto com Francisco: “Precisamos de uma nova solidariedade universal<sup>19</sup>”. As sociedades contemporâneas, cada vez mais próximas e em certas áreas cada vez mais distantes e desiguais, terão que recontextualizar valores fundamentais para a democracia e a relação social, por exemplo, a tolerância.

Atualmente, as principais ameaças à estabilidade social advêm da complexidade existente no interior da arquitetura social, considerando especialmente o dinamismo dos interesses políticos e econômicos, a insuficiente estrutura jurídica, institucional e moral das democracias e, entre outros fatores e por ser de nosso interesse nessa proposição, as visões de mundo que integram a também complexa rede de culturas. Amartya Sen, ao reconhecer esse ambiente, chamou-o de mosaico de culturas<sup>20</sup>.

19 FRANCISCO, 2015, p. 16.

20 Amartya Sen destaca as características que precisam orientar essa nova forma de relacionamento de tal forma que a identidade de uma pessoa não seja limitada a uma referência única. Sendo assim, perceberemos que somos mais iguais e menos diferentes. “Em nossas vidas normais, nós nos vemos

Essa dinâmica de relacionamento social, historicamente, foi construída por relações de imposição da vontade unilateral de grupos mais influentes ou com abundantes recursos – econômicos, tecnológicos, bélicos, religiosos e políticos. A consequência foi a construção de uma sobreposição de uma cultura e a exclusão ou subordinação de outras. Sendo assim, “Não existe nenhuma categoria universal: nem moral, nem justiça, nem ideias, nem civilização. Nenhuma religião, nenhuma tradição (como a família, ou ainda a propriedade privada) escapa ao seu pertencimento de classe<sup>21</sup>”.

O atual estágio de desenvolvimento precisa considerar como seu compromisso histórico e moral a necessidade de reconhecer como direito social fundamental a necessidade e as condições para a expressão das culturas<sup>22</sup>. Essa é uma dimensão com potencial de recompor um conjunto de valores, ritos, costumes e marcas que estão subjacentes ao cotidiano, entretanto não estão esquecidas. Outrossim, é preciso afirmar: as demandas de reconhecimento estão carregadas de dificuldades e deficiências cada vez mais exigentes de relacionamento que exigem coragem, compreensão, perdão, escuta e o permanente exercício da diplomacia. A relação entre diferentes grupos e culturas demanda as condições e a capacidade de construir uma postura humana e política adequadas. Logo, “Ser civilizado significa ser capaz de

---

como membros de uma variedade de grupos, nós pertencemos a todos. A cidadania de uma pessoa, residência, origem geográfica, gênero, classe, política, profissão, emprego, hábitos alimentares, interesses esportivos, gosto musical, comprometimento social, etc., nos faz membros de uma variedade de grupos. Cada uma dessas coletividades, a todas as quais essa pessoa pertence, constitui sua identidade particular. Nenhuma dessas pode ser considerada a única identidade de uma pessoa ou membro singular de uma categoria”. SEN, 2006, p. 4.

21 TODOROV, 2012, p. 48.

22 “Reconhecer a diversidade encontrada nas diferentes culturas é muito importante no mundo contemporâneo”. TODOROV, 2012, p. 187.

reconhecer plenamente a humanidade dos outros, mesmo quando estes têm rostos e hábitos diferentes dos nossos; e também saber colocar-nos no lugar deles para nos enxergarmos de fora para dentro<sup>23</sup>”.

A estruturação das políticas de reconhecimento, considerando o direito das culturas, congrega a necessidade e o exercício da expressão dos pronunciamentos. Essa é uma perspectiva que expõe os limites, as tensões e as possibilidades de, por um lado, construir relações equitativas tolerantes e solidárias e, por outro, as suas inegáveis deficiências devido à identidade de cada cultura. Entre o ideal e a necessidade de conviver com as diferenças, afirmamos que “sempre é possível desenvolver uma nova capacidade de sair de si mesmo rumo ao outro<sup>24</sup>”.

A integração entre culturas é um fenômeno histórico que caracteriza a humanidade nos seus diferentes períodos. No último período essa situação tornou-se mais intensa devido ao avanço das comunicações e das tecnologias da informação, assim como pelo barateamento e modernização dos meios de transporte. As migrações despertam a formação de novas culturas que, na sua quase totalidade, integram, aprimoram ou geram outras formas de relacionamento e visões de mundo. Ressalta-se, com isso, que: “Em geral, a cultura dos migrantes, diferente daquela da maioria, está destinada a somar-se ao coro das vozes que forma a cultura do país<sup>25</sup>”. O equilíbrio social depende, entre diversos fatores, desse exercício de exposição da identidade, respeito pelas diferenças e capacidade de compreensão e aceitação do outro.

Especificamente no campo da política democrática, o exercício do poder na esfera pública supõe a alternância do

---

23 TODOROV, 2012, p. 187.

24 FRANCISCO, 2015, p. 121.

25 TODOROV, 2012, p. 185.

poder, a organização multipartidária, o fortalecimento de associações e instituições, o acesso a bons níveis de saúde e educação, o equilíbrio na distribuição de renda e a existência e atuação de partidos, associações e meios para expor o contraditório, isto é, especificamente, da atuação ativa dos grupos de oposição. Estes, por sua vez, além de atuarem segundo as regras legais e morais, precisam expressar as demandas das minorias. Evitam-se, assim, novas formas de exclusão<sup>26</sup>.

A condição de convivência pacífica e tolerante entre as culturas conclama para o direito de preservação dos valores e costumes tradicionais e a necessidade de mudança das concepções e comportamentos que afrontam relações sociais equilibradas, discriminação de pessoas, exploração dos recursos naturais e ambientais, o direito dos animais não humanos, ou que ameaçam as futuras gerações. O direito das culturas não pode ser absoluto, isto é, em um mundo plural e em uma situação global de profundo contato entre culturas e sociedades, não há como se impor um projeto de desenvolvimento e uma forma de vida para todos, o que implica na instauração de uma mediação mais sólida em relação àquela que hoje temos, especificamente no que diz respeito às obrigações e limitações recíprocas, além de, evidentemente, uma formulação cooperativa de caminhos de integração e de desenvolvimento que não apenas contemplem e promovam as diferenças, senão que, também, levem ao seu desenvolvimento as próprias diferenças. A aceitação da Declaração

---

26 “A efetivação da democracia depende de um conjunto de fatores, orientações, referências e decisões que, conjugadas a partir de um ordenamento seguro e referendada pela razão pública dos cidadãos, tem condições de ordenar uma sociedade de forma justa e equitativa. Entretanto, o descompasso entre este conjunto de recursos, instituições e convicções, atualmente, evidencia parte das graves crises que afetam a democracia.” ZAMBAM, 2014, P. 151.

Universal dos Direitos Humanos como critério de atuação é a referência legítima, em vista da justiça social.

Posturas que classificam pessoas, como a prática de infanticídio contra crianças com deficiência, a diminuição da condição de agente da mulher, o sacrifício de animais em rituais religiosos ou sua utilização em festas e promoções que envolvem o sofrimento físico ou aprisionamento, concepções religiosas que violam direitos, entre outras situações, precisam ser avaliadas, refletidas, julgadas e corrigidas, tanto do ponto de vista moral quanto ao necessário julgamento e a punição legal. Esclarece Martha Nussbaum, “Em todo o mundo existem pessoas que se esforçam para levar suas vidas humanamente dignas<sup>27</sup>”. Por outro lado, o modelo propriamente ocidental de modernização, sustentado em formas de militarismo e de colonialismo levadas a efeito pela OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte), mostra o quanto está esgotado do ponto de vista da promoção das diferenças e da construção de um projeto de desenvolvimento social, econômico e ecológico capaz tanto de fazer justiça às diferenças quanto de integrar pacificamente países e povos. Para a entidade, a questão chave ainda é a manutenção de zonas geopolíticas e geoeconômicas estratégicas em todo o globo, o que acirrou novamente a tensão com a Rússia e com a China, além da intensificação dos conflitos militares no Oriente Médio e no Leste Europeu.

O exercício permanente do debate público fomenta a afirmação da tradição e a correção das concepções errôneas. O acesso à educação e à informação são características básicas de sociedades democráticas abertas, assim como instrumentos de superação das desigualdades em vista do esclarecimento das relações humanas e das necessárias condições para uma boa convivência social<sup>28</sup>.

27 NUSSBAUM, 2012, p. 19.

28 “Tal é o papel da educação, em sentido que engloba a escola, mas também

A legitimidade de uma concepção cultural depende de inúmeras referências. A crescente integração dos povos e nações oferece condições de questionamento, valoração e ampliação do conhecimento, e isso precisa estar acompanhado da crítica e da avaliação das convicções morais e da respectiva repercussão pública. Não existe justificativa para a manutenção a qualquer custo de tradições culturais. As conquistas da democracia supõem que os seus membros visem à inserção e à integração de todos numa dinâmica de participação e reconstrução de seus posicionamentos orientados pela liberdade de escolha e do respeito mútuo. Logo, vale destacar: “Quanto à ‘democracia’ e à igual dignidade de todos os membros do gênero humano que ela implica, será que ainda estamos praticando, quando impedimos os outros povos de escolherem por eles mesmos o seu destino?”<sup>29</sup>.

A negação da evolução cultural, especialmente associada às desigualdades, fomenta o fanatismo, a exclusão e as práticas de terrorismo. O reconhecimento das diferenças, particularmente, a força dos pronunciamentos tradicionais é um aliado em favor das condições de justiça e da necessária evolução moral. Da mesma forma, a crítica e o repensar do processo de modernização ocidental em termos globais – um misto de desnacionalização econômica, crescimento de poder do capitalismo financeiro, militarismo, industrialismo e consumismo enquanto bases dessa globalização capitalista – necessitam refrear essa tendência totalizante que arrasta sociedades, culturas e a própria natureza para uma escalada de instrumentalização, empobrecimento e exploração que coloca em risco a integridade social e ecológica. Simples-

---

a ultrapassa, a fim de incluir os responsáveis políticos do país. Seu objetivo é produzir um quadro comum, que permita às culturas múltiplas da sociedade comunicar-se entre si”. TODOROV, 2012, p. 185.

29 TODOROV, 2012, p. 59.

mente não chegaremos ao equilíbrio social com esse modelo, nem em termos de integração equitativa, nem em termos de promoção do ambiente natural – ambos os pontos dos quais dependemos fundamentalmente para construirmos nosso presente e nosso futuro enquanto povos, sociedades, culturas e humanidade em geral. Considerando o que apresentamos no início desta exposição, a saber, que o século XXI ou será democrático, inclusivo e promotor das diferenças, ou será violento e destruidor delas, significa também, e mesmo essencialmente, repensar-se o modelo de modernização ocidental atualmente em voga, nas características acima mencionadas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O reconhecimento da importância dos pronunciamentos para as sociedades complexas como a brasileira e a maioria das demais, no atual contexto, é uma das principais referências para avaliar a justiça social.

As condições e os mecanismos para a expressão da vontade geral, assim como para as manifestações individuais e de grupos específicos, configuram um direito fundamental e um dos compromissos mais importantes das democracias contemporâneas sem o que não se pode falar em equidade social, participação social ou garantia de direitos. Consideramos as inúmeras manifestações de fanatismo político e religioso em setores estratégicos para a organização social segura, uma séria ameaça para o desenvolvimento sustentável e às relações entre os povos.

Especificamente sobre os direitos da expressão da identidade cultural, ressaltamos que a publicidade e notoriedade das características, dos valores, das instituições e dos líderes são representativas das condições, dos dilemas, das

expectativas, das necessidades e dos direitos que fomentam o exercício da cidadania, da mesma forma que impulsionam a reflexão e o ensaio de práticas de solidariedade, respeito e tolerância.

A construção das propostas que visem às políticas de desenvolvimento sustentável, o melhor relacionamento humano, a preservação e utilização dos recursos ambientais e naturais, os compromissos com as futuras gerações, assim como as garantias dos direitos das culturas, demanda a capacidade de valorizar, ouvir, congregar, debater e explicitar as concordâncias e divergências existentes no cotidiano e a disposição de expor ou investigar a história com suas contradições e conquistas. As diferentes filiações que caracterizam o agir humano em sociedade não podem ser empecilho para a construção e efetivação de compromissos, em vista do bem de todos. Sem essa prerrogativa, alargam-se as dicotomias e divergências.

A abordagem que amplia o horizonte de pertencimento contribui para a superação de vínculos limitados à família, grupos, Estados ou outros naturalmente isolados. Nossa convicção contribui para a compreensão de que as pessoas têm vínculos que precisam afirmar a importância dos direitos humanos como norteadores das relações humanas. O respeito igual quando integra a razão pública do comportamento social está além dos interesses privados. Nessa direção, as esferas públicas e privadas são espaços privilegiados para os pronunciamentos.

Em conclusão, é nossa convicção que o direito das culturas e a expressão pública de sua vontade são fundamentais para uma arquitetura social sustentável. Nessa abordagem, afirmamos que tal dimensão é essencial para a efetivação dessa meta, que congrega a superação das gritantes desigualdades, o exercício das liberdades e da tolerância, a

afirmação da democracia como valor universal, a correta utilização dos recursos naturais e ambientais, a diminuição das desigualdades e os compromissos com o futuro. A legitimidade moral de um programa social que vise à justiça social depende dessa conjugação.

## Referências bibliográficas

ASSIS, Wendell Ficher Teixeira. “Do colonialismo à colonialidade: expropriação territorial na periferia do capitalismo”. In: *Caderno CRH*, Salvador, v. 27, n. 72, p. 613-627, 2014.

FERNANDES, Estevão Rafael. “Ruptura epistêmica, de colonialidade e povos indígenas: reflexões sobre saberes-outros”, p. 52-72. In: DANNER, Leno Francisco; DANNER, Fernando (Orgs.). *Ensino de filosofia, gênero e diversidade: pensando o ensino de filosofia na educação básica*. Porto Alegre: Editora Fi, 2014.

FERNANDES, Estevão Rafael. “Ensino de filosofia e cultura amazônica: uma apologia dos saberes periféricos”, p. 124-148. In: DANNER, Leno Francisco (Org.). *Ensino de filosofia e interdisciplinaridade*. Porto Alegre: Editora Fi, 2013.

HABERMAS, Jürgen. *Entre naturalismo e religião: estudos filosóficos*. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 2007.

NUSSBAUM, Martha C. *Frontiers of justice: disability, nationality, species membership*. Cambridge: Harvard University Press, 2007.

NUSSBAUM, Martha. *Crear capacidades: proposta para o desenvolvimento humano*. Tradução: Albino Santos Mosquera. Barcelona: Paidós, 2012.

PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática*. 12. ed. São Paulo: Conceito Editorial, 2011.

RABELLO, Antônio Cláudio. "Amazônia: uma fronteira volátil". In: *Estudos Avançados*, v. 27, n. 78, p. 213-235, 2013.

RABELLO, Antônio Cláudio; SOUZA, Sônia Ribeiro de. "O 'despovo' amazônico e os projetos de nação", *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1-2, p. 123-136, 2006.

RAWLS, John. *O direito dos povos*. Tradução: Luis Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

ROCHA, Hélio Rodrigues da. *Microfísicas do imperialismo: a Amazônia rondoniense e acreana em quatro relatos de viagem*. Curitiba: Editora CRV, 2012.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das letras, 2000.

\_\_\_\_\_. *Identity and violence: the illusion of destiny*. New York: W. W. Norton e Company, 2006.

SOUZA, Valdir Aparecido de. *Rondônia, uma memória em disputa*. Assis: 2011 (Tese de Doutorado em História).

TODOROV, Tzvetan. *Os inimigos íntimos da democracia*. Tradução: Joana Angélica d'Avila Melo. São Paulo: Companhia das letras, 2012.

ZAMBAM, Neuro José. A democracia contemporânea: entre a cruz e a espada. In: TRINDADE, A. K.; ESPÍNDOLA, A. A. S.; BOOF, S. O. *Direito, democracia e sustentabilidade: Anuário do Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Direito da Faculdade Meridional*. Passo Fundo: IMED, 2014.

ZAMBAM, Neuro José; AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. "Tolerância: reflexões filosóficas, políticas e jurídicas

para o século XXI". In: *Revista da AJURIS*. V. 42, Nº 137. Disponível em: <http://www.ajuris.org.br/OJS2/index.php/REVAJURIS/article/view/389/323>. Acesso em 07 Set. 2015.

---

*Recebido em 23/12/2015.*

*Aprovado em 27/12/2015.*

**Leno Francisco Danner**

Fundação Universidade Federal de Rondônia

Departamento de Filosofia

BR 364, Km 9,5 - Zona Rural

76801059 - Porto Velho, RO - Brasil

*E-mail:* leno\_danner@yahoo.com.br

**Neuro José Zambam**

Faculdade Meridional

Escola de Direito

Programa de Pós-graduação

Rua Senador Pinheiro, 304 - Santa Teresinha

99070220 - Passo Fundo, RS - Brasil

*E-mail:* neurojose@hotmail.com